



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 94/88.

DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Ementa: Dispõe sobre Reestruturação do Quadro de Pessoal e de outras providências.

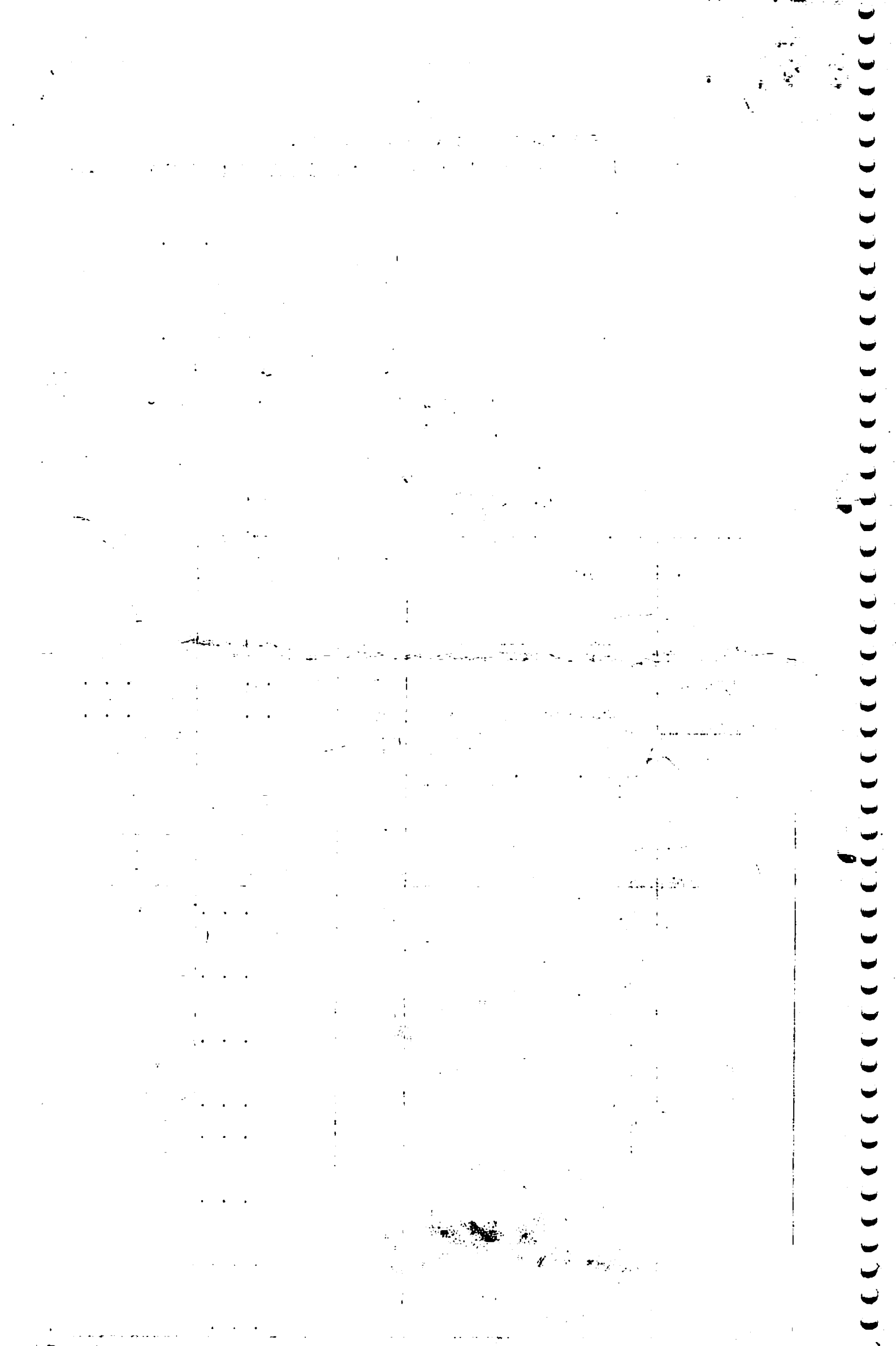
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

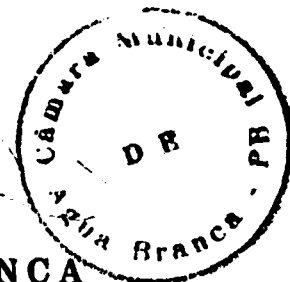
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Reestruturado o Quadro de Pessoal da Prefeitura, obedecendo o quadro abaixo.

QUANT.	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO ATUAL	C/AUMENTO
	<u>SECRETARIA GERAL</u>			
01	Secretario Geral	SG-N	02 P.N.S	03 P.N.S.
01	Auxiliar de Escrita	SG-N	02 P.N.S	03 P.N.S.
	<u>SERV./EDUC./CULTURA</u>			
CLASSE	HABILITAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIOS	
			T - 20	T - 40
	4ª série de 1º Grau	RA	20% P.N.S.	
	Serventes/Merendeiros	RA	20% P.N.S.	
	4ª série de 1º Grau mais treinamento	RB	20% P.N.S.	
	5ª e 8ª série do 1º Grau	RC	20% P.N.S.	
	1º Grau Completo	RD	25% P.N.S.	
	2º Grau incompleto não Pedagógico	RE	25% P.N.S.	
	2º Grau Completo não Pedagógico	RF	25% P.N.S.	
	2º Grau Incompleto ou Legos	RG	30% P.N.S.	

cont.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Cont.

CLASSE	HABILITAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIOS	
			T - 20	T - 40
PROFESSOR	Logos II	PA	50% P.N.S.	
	Normal ou Pedagógico	PB	50% P.N.S.	
	Licenciatura de Curta duração	PC	50% P.N.S.	
	Licenciatura Plena	PD	60% P.N.S.	
AUXILIAR SUPERVISÃO	Pedagógico Completo	AS	50% P.N.S.	
SUPERVISOR	Licenciatura Curta	SA	70% P.N.S.	
	Licenciatura Plena (Pedagogia Supervisão).	SB	Piso Salárial	
COORDENADOR DE ESCOLAS	Pedagógico Completo	CA	60% P.N.S.	
	Licenciatura Curta em Pedagogia - Administração Escolar	DA	80% P.N.S.	
DIRETOR	Licenciatura Plena em Pedagogia - Administração Escolar	DB	Piso Nacional Salário	
	OBS: P.N.S. - Piso Nacional de Salário			

Art. 2º - Ficam criados os cargos constantes na Tabela Abaixo.

QUANT.	CARGO E/OU FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO
01	<u>GABINETE DO PREFEITO</u> Vigilante	GP-L	70% P.N.S.
02	<u>SERV. EDUC./CULTURA</u> Motorista Auxiliar	SC-J	50% P.N.S.

cont.

AGIATANI AS CREATED
ADALAH LUDA NO DA LINDA BAHU NING

No	Nama	Alamat	No. Telp	Kategori	Catatan
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



	<u>SERV. SAÚDE/ASSIST./SOC.</u>			
02	Motorista Auxiliar	SS-J	50%	P.N.S.
01	Vigilante	SS-L	70%	P.N.S.
	<u>SERV. OBRAS E URBANISMO</u>			
10	Garis	S0-M	01	P.N.S.
01	Encarregado de Poços	S0-L	70%	P.N.S.
02	Vigilantes	S0-J	50%	P.N.S.

Art. 3º - Os demais servidores terão seus vencimentos reajustados em 50%.

Parágrafo Único - Os Servidores que percebem vencimentos com base no Piso Nacional de Salário, não serão beneficiados por esta Lei, ficando seus reajustes baseados no aumento concedido pelo Governo Federal.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do Pessoal até o limite de Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).

Art. 5º - As vantagens concedida por esta Lei, terão vigência a partir do dia 1º de Fevereiro de 1.988.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

Em, 10 de Fevereiro de 1.988.


José Nicolau Pereira

Prefeito.

AGENCIJA ZA ZAŠTITU
REPUBLIKE SRBIJE

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....